

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024/SES/MT****PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/16005.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 112/2023, processo administrativo nº **SES-PRO-2023/16005**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ	81.706.251/0001-98
ENDEREÇO	Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR – Cep: 81.170-520
REPRESENTANTE:	JEFFERSON CAMPOS MASTALER
CPF:	037.193.609-89
RG:	8.882.893-3
CONTATO (FONE)	(41) 3165-7900
E-MAIL:	promefarma@promefarma.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual aquisição de bens, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	DELTAMETRINA 0,2MG/ML LOÇÃO PARA USO TÓPICO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100ML.	BELFAR	FRASCO	426	5,00	2.130,00

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

03	DELTAMETRINA 20MG/100ML. SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML.	BELFAR	FRASCO	874	6,00	5.244,00
08	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA.	FARMACE	FRASCO	1.196	4,42	5.286,32
23	DIFENIDRAMINA 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. VOLUME 1ML. AMPOLA.	CRISTALIA	AMPOLA	1.610	19,00	30.590,00
VALOR TOTAL LOTE:						RS 43.250,32

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): (...)

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.5 Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

4 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5 DA VIGÊNCIA.

5.1 O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

5.2 Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6 DA EFICÁCIA

6.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.



7.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

7.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

7.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

7.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

8 REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

8.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

9 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

9.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

9.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

10.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

10.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.





11.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

12 NULIDADE DA ATA

12.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13 CASOS OMISSOS

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

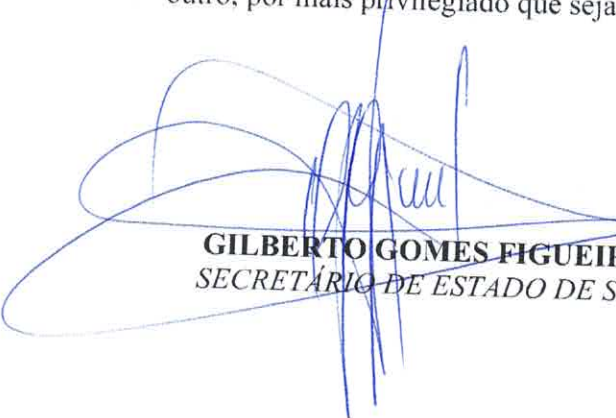
13.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2023 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

14.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 6 de março de 2024.

JEFERSON CAMPOS Assinado de forma digital
por JEFERSON CAMPOS
MASTALER:037193 MASTALER:03719360989
60989 Dados: 2024.03.13 09:02:45
-03'00'

JEFFERSON CAMPOS MASTALER
PROMEFARMA MED. E PROD.
HOSPITALARES LTDA

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 01º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1053-2023/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2023/02854.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE DESPORTO ESCOLAR - CNPJ nº 06.965.450/0001-03.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **27/08/2024**.

ASSINATURA: 25/03/2024.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1563694

EXTRATO DO 02º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0326-2023/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2023/01738.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE INCLUSÃO SOCIOCULTURAL-AMISCIM- CNPJ nº 08.973.012/0001-04.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **23/09/2024**.

ASSINATURA: 25/03/2024.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1563697

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVENIO Nº 1999-2022/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO SECEL-PRO-2022/04066.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Prefeitura Municipal de Aripuanã - CNPJ nº 03.507.498/0001-71.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **26/08/2024**.

ASSINATURA: 25/03/2024

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1563703

EXTRATO DO 01º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1763-2023/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2023/07025.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a OMEP BR MT CBA- CNPJ nº 05.412.684/0001-52.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **12/06/2024**.

ASSINATURA: 26/03/2024.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1563752

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0217-2024/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2024/02483

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00, através do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e o Instituto Amigos Pela Solidariedade - CNPJ sob nº 29.329.468/0001-06

OBJETO: "Através da aquisição de materiais esportivos, o projeto Fomentando o Esporte, quer incentivar, desenvolver e democratizar o acesso à prática esportiva na modalidade futebol para crianças e adolescentes, buscando garantir com qualidade o direito constitucional ao esporte"

ORGÃO: 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 150000 - VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - empenho nº 23601.0001.24.000042-0(08/03/2024)

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar nº 139/2024 do deputado Estadual Eduardo Botelho.

VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

FISCAL: THAYSA BIANCA SANTIAGO BRITO - matrícula 308141

VIGÊNCIA: 26/03/2024 a 31/08/2025

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Mario Lucio Loureiro da Cunha - Presidente do Instituto Amigos Pela Solidariedade.

Protocolo 1564015

EXTRATO DO 02º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1040-2023/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2023/03326.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a ASSOCIAÇÃO CUIABANA BELAS ARTES - ACUBÁ- CNPJ nº 01.199.828/0001-83.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **31/05/2024**.

ASSINATURA: 26/03/2024.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1564031

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 118/2021/SECEL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SECEL-PRO-2023/01436, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 014/2020/SEPLAG-MT.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 79.283.065/0001-41.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade repactuar o valor do Contrato nº. 118/2021/SECEL, aproximadamente em 6,91%, (Seis inteiros vírgula noventa e um por cento), referente a CCT/2023, data base 01/01/2023. E Alterar o Subitem 2.1, da Cláusula Segunda, do Contrato nº 118/2021/SECEL.

DAS ALTERAÇÕES: 2.1. O valor da repactuação do Contrato 118/2021/SECEL é de R\$ 30.374,40 (trinta mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos);

2.2. Após a repactuação o contrato passará de R\$ 439.386,12 (quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos), para o valor Total de R\$ 469.760,52 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos);

2.3. A contratada terá direito de receber o valor R\$ 27.405,41 (Vinte e sete mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e um centavos), referente a diferença entre o valor faturado e o valor repactuado, nos meses de DEZEMBRO/2022 ATÉ NOVEMBRO/2023, da repactuação ao Contrato 118/2021/SECEL, referente a CCT/2023;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 23101; Programa 036; P.A.O.E. 2007; Natureza de Despesa 3.3.90.37.000; Fonte 1.759.0000;

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2024.

Protocolo 1564067

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024/SES/MT PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/16005 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas do Hospital Estadual Santa Casa, Hospital Estadual "Lousite Ferreira Da Silva", Hospital de Alta Floresta "Albert Sabin" Hospital Regional de Cáceres "Dr. Antônio Fontes" e anexo, Hospital Regional de Colider "Dr. Masamitsu Takano" Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella, Hospital Regional de Sinop "Jorge de Abreu" e Hospital Regional de Sorriso nos termos constantes no anexo denominado lista 04.

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC - CEP: 89.163-554

REPRESENTANTE: MAICON CORDOVA PEREIRA
CPF: 015.886.939-70

RG: 3.242.195 SSP/SC

E-MAIL: altermed@altermed.com.br

12	DEXAMETASONA 1MG/ML. SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML.	NOVARTIS	FRASCO	219	ELFA	7,82	1.712,58
13	DEXAMETASONA 4 MG. COMPRIMIDO.	TEUTO	COMP	10.960	INOVAMED	0,23	2.520,80
14	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES. AMPOLA CONTENDO 1ML. AMPOLA.	FARMACE	AMPOLA	103.500	GOLDENPLUS	R\$ 0,64	66.240,00
15	DEXCLORFENIRAMINA. MALEATO 2 MG. COMPRIMIDO.	BRAINFARMA	COMP	11.615	M MED	0,05	580,75
16	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML.	HIPOLABOR	FRASCO	15.698	LICITE SAÚDE	1,88	29.512,24
17	DEXMETOMIDINA. CLORIDRATO 100MCG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 2 ML.	VOLPHARMA	FRASCO-AMPOLA	31.165	CALL MED	7,39	230.309,35
18	DEXPANTENOL 50 MG. POMADA. BISNAGA COM 30 G. BISNAGA.	CIMED	BISNAGAS	2.875	INOVAMED	4,59	13.196,25
19	DEXTRANA 70 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML.	OFTALMOPHARMA	FRASCO	2.024	CIRÚRGICA RIOCLARENSE	15,00	30.360,00
20	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 3 ML.	HYPOFARMA	AMPOLA	11.868	CALL MED	0,85	10.087,80
21	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG. COMPRIMIDO.	GEOLAB	COMP	12.190	ALTERMED	0,07	853,30
22	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 G.	CIMED	BISNAGAS	1.380	INOVAMED	3,21	4.429,80
23	DIFENIDRAMINA 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. VOLUME 1ML. AMPOLA.	CRISTALIA	AMPOLA	1.610	PROMEFARMA	19,00	30.590,00
24	DIGOXINA 0,25 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO. COMPRIMIDO.	PHARLAB	COMP	4.347	ALTERMED	0,24	1.043,28
26	DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO.	NOVA QUIMICA	COMP	3.680	ALTERMED	0,27	993,60

27	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO.	CIMED	COMP	2.990	INOVAMED	0,23	687,70
29	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO.	BRAINFARMA	COMP	22.195	M MED	0,42	9.321,90
30	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML. FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML.	FARMACE	FRASCO	19.550	CIRÚRGICA RIOCLARENSE	1,18	23.069,00
31	DIPIRONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO: 500 MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZ	COMP	89.930	SOMA/PR	0,13	11.690,90
32	DOBUTAMINA 12,5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 20 ML.	HYPOFARMA	AMPOLA	20.700	CIRÚRGICA RIOCLARENSE	5,40	111.780,00
34	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	7.015	LICITE SAÚDE	2,35	16.485,25
35	DOXAZOSINA 2MG. COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	GEOLAB	COMP	21.850	SOMA/PR	0,08	1.748,00
36	DROPROPIZINA 3MG/ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM 120 ML.	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	788	MAËVE	8,30	6.540,40
TOTAL GERAL R\$:							761.646,88

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 26 de março de 2024.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024/SES/MT - PE Nº 112/2023

Protocolo 1563727

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SES/2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, Lei Complementar nº 600/2017; considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/SES/2023 - DOE de 25/09/2023; considerando a demanda assistencial emergencial, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, e RESOLVE:

EMPRESA: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52
ENDEREÇO: RUA HERBENE, Nº 471, MASSEJANA, FORTALEZA/CE - CEP: 60.842-120
REPRESENTANTE: RODRIGO DIAS
CPF: 254.245.318-73
RG: 22.236.312-5 SSP/SP
E-MAIL: licitacao@callmedce.com.br

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ: 09.053.134/0001-45
ENDEREÇO: NUCR INTERSECÇÃO ROD DF001 C/ROD 475, GA 02 COND SYS GAMA B.PARK, PONTE ALTA NORTE (GAMA), BRASÍLIA/DF - CEP: 72.427-010
REPRESENTANTE: RAFAEL LUCAS DO CARMO
CPF: 072.985.756-51
RG: 13.1983976
E-MAIL: licitacao@grupoelfa.com.br

EMPRESA: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, Nº 50, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS - CEP: 99.740-000
REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.347.290-72
RG: 1076099215
E-MAIL: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br

EMPRESA: LICITE SAÚDE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98
ENDEREÇO: RODOVIA PR 317, Nº 6.752, BARRAÇÃO A, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ/PR - CEP: 87035-510
REPRESENTANTE: MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF: 000.744.681-03
RG: 15.466.272-3
E-MAIL: licitacao@licitesaude.com.br

EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 10.586.940/0003-20
ENDEREÇO: R SIA TRECHO17, RUA 17, LOTE 1.340, ZONA INDÚSTRIA (GUARÁ), BRASÍLIA/DF - CEP: 71.200.249
REPRESENTANTE: JOAO BOSCO XAVIER
CPF: 854.024.867-00
RG: 1330482 - SSP/ES
E-MAIL: licitacao3@oncovit.com.br / empenho@oncovit.com.br

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2.115, INDUSTRIAL, ERECHIM/RS - CEP: 99.706-250
REPRESENTANTE: MARIA ELISA DA SILVA RODRIGUES
CPF: 033.477.540-00
RG: 8115684601 SSP/RS
E-MAIL: roselaiane.s@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70
ENDEREÇO: RUA 9, S/Nº, QD. 55-A, LT. 9, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.911-080
REPRESENTANTE: RUBENS BATISTA MENDANHA
CPF: 068.277.449-90
RG: 89497361 SSP-PR
E-MAIL: licitacao@mmedicamentos.com.br / empenhos@mmedicamentos.com.br

EMPRESA: SOMA PR COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
ENDEREÇO: RUA ANITA RIBAS, 410, BACACHERI, CURITIBA/PR - CEP: 82.520-60
REPRESENTANTE: LUIZ RENATO GAROFANI
CPF: 874.165.659-87
RG: 4.541.423-0
E-MAIL: licita2.pr@somahospitalar.com.br

EMPRESA: PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR - CEP: 81.170-520
REPRESENTANTE: JEFFERSON CAMPOS MASTALER
CPF: 037.193.609-89
RG: 8.882.893-3
E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br

EMPRESA: ONCOPROD DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS
CNPJ: 04.307.650/0026-93
ENDEREÇO: AV. LITORÂNEA, ÁREA 1, BLOCO Nº 100, A1 GP. 2.632 - CEP: 25.056-075, DUQUE DE CAXIAS/RJ
REPRESENTANTE: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA
CPF: 269.059.828-06
RG: 28.797.194-6
E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br

EMPRESA: MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.034.672/0001-92
ENDEREÇO: RUA 13, QD. 12, LT. 12, POLO EMPRESARIAL GOIÁS, ETAPA IV, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.985-144
REPRESENTANTE: TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ
CPF: 036.323.111-02
RG: 04566769651 CNH
E-MAIL: licitacao3@maevehospitalar.com.br

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1.000, GALPÃO 22, NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA/SP - CEP: 13.916-074
REPRESENTANTE: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
CPF: 324.367.598-71
RG: 35.348.360-6 SSP/SP
E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br / alessandra.rigo@rioclarense.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	DELTAMETRINA 0.2MG/ML LOÇÃO PARA USO TÓPICO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100ML.	BELFAR	FRASCO	426	PROMEFARMA	5,00	2.130,00
03	DELTAMETRINA 20MG/100ML, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML.	BELFAR	FRASCO	874	PROMEFARMA	6,00	5.244,00
04	DESLANOSIDO 0.2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML.	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	6.325	LICITE SAÚDE	1,98	12.523,50
05	DESLORATADINA 0.5MG/ML. XAROPE, 60 ML. FRASCO.	ACHE	FRASCO	2.415	ONCOVIT	10,00	24.150,00
06	DESMOPRESSINA 4MCG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	FERRING INTERNACIONAL	AMPOLA	1.035	ONCOPROD	29,00	30.015,00
08	DEXAMETASONA 0.1MG/ML, ELIXIR FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA.	FARMACE	FRASCO	1.196	PROMEFARMA	4,42	5.286,32
09	DEXAMETASONA 1 MG/G + NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G + POLIMIXINA B 6000 UI/G. POMADA OFTÁLMICA EM BISNAGA COM NO MÍNIMO 3,5 GRAMAS.	UNIÃO QUÍMICA	BISNAGA	2.174	MAËVE	23,78	51.697,72
10	DEXAMETASONA 1 MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS.	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	9.453	INOVAMED	1,63	15.408,39
11	DEXAMETASONA 1,0 MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 5,0 MG/ML + POLIMIXINA B, SULFATO 6000 UI/ML. SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5 ML.	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	805	MAËVE	14,21	11.439,05